



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026</b>	
<b>OBJETO:</b>	
A presente licitação tem por objeto a <b> aquisição de 1 (um) veículo Tipo Mini Van caracterizada como viatura e 1 (uma) motocicleta caracterizada como viatura para compor a frota da Guarda Municipal</b> com recursos específicos da Emenda Parlamentar nº 2025434300007, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital e seus anexos.	
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b> Até o dia 17/03/2026 às 08:59h.	<b>INICIO DA SESSÃO</b> 09:00h do dia 17/03/2026
<b>MODO DE DISPUTA:</b> Aberto	
<b>LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:</b> Não.	
<b>Aplicação da margem de prioridade prevista no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123.</b> Não.	
<b>SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO:</b> <a href="https://licitar.digital/">https://licitar.digital/</a>	<b>ESCLARECIMENTOS / PEDIDOS:</b> <a href="mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br">pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br</a> ou Pelo telefone: (38) 3754-8832/ 3754-8929.
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília –DF.	
<b>CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:</b> Nos sites <a href="https://licitar.digital/">https://licitar.digital/</a> e <a href="http://www.tresmarias.mg.gov.br">www.tresmarias.mg.gov.br</a>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS-MG**, por meio do Pregoeiro Oficial, nomeado através do Ato Municipal nº 300 de 27 de agosto de 2025, com sede na Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro, na cidade de Três Marias /MG – CEP: 39205-000, realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO ITEM, nos termos do Decreto Municipal nº 3.682/2023 que regulamentou a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente licitação é a **aquisição de 1 (um) veículo Tipo Mini Van caracterizada como viatura e 1 (uma) motocicleta caracterizada como viatura para compor a frota da Guarda Municipal** com recursos específicos da Emenda Parlamentar nº 2025434300007, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital e seus anexos.

1.1.1. Acompanham o presente edital o Termo de Referência, Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema <https://licitar.digital/> e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

### 2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no sistema <https://licitar.digital/> que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica Licitar Digital, através do endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <https://licitar.digital/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na <https://licitar.digital/>

3.2. Empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.5. Que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.3.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.3.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.13. Consórcio de empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4. O impedimento de que trata o item 3.3.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.5. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

3.6. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.7. **Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

3.7.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.7.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.5. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pela licitante vencedora, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

4.6. A licitante vencedora deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.7. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.9. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

4.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.11. Os documentos que compõem a proposta da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.12. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

5.8. **Conter catálogos, literatura técnica, em português ou traduzido, compatível e adequado às especificações técnicas do equipamento ofertado.**

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá observar os valores mínimos informados no campo próprio na plataforma de acordo com cada item.**

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://licitar.digital/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

6.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

6.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.22.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.5.2. empresas brasileiras;

6.22.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.1.2. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

7.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

demais licitantes.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 8. DO JULGAMENTO

8.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 02 (duas) horas, os quais deverão ser enviados via sistema <https://licitar.digital/>.

8.2. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

8.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

8.4. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.5.1. Possuir Cadastro do Licitar Digital.

8.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.5.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.5.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

8.5.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.8. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação

8.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4 e 4.6.1 deste edital.

8.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema Licitar Digital em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.

8.11. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Licitar Digital, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

8.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.18. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.19. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. **A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município e/ou pelo Registro Cadastral no SICAF.**

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município.

9.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, (art. 64, Lei 14.133/2021) para:

9.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

9.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.8.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8.4. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.8.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## 9.9. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

9.9.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 9.10. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.10.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, pertinente e compatível com o objeto desta licitação ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014

9.10.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada.

9.10.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.10.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 9.11. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

## 9.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.13 A qualificação técnica será verificada pela compatibilidade do objeto social do licitante com o objeto deste edital.

9.14 Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto deste Pregão.

9.15 Comprovação de que os veículos ofertados são novos (zero quilômetro) e possuem garantia de fábrica válida em território nacional, nos termos do fabricante.

9.16 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.19 As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9.20 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no <https://licitar.digital/> sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma

## 12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

12.4 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitar.digital/>.

## 13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.5 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no <https://licitar.digital/>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

## 15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 16 DO TERMO DE CONTRATO

16.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, em conformidade com o art. 95 da Lei 14.133/2021.

16.2 A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação da licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

16.2.1. Se, por ocasião da Nota de Autorização de Fornecimento, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

16.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

## 17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, no prazo de um ano.

17.2 O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

17.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

17.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

17.5 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada.

17.6 O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

## **18 DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.4 A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

18.5 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

18.6 Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.7 A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

onerar o objeto do contrato, nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

18.8 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a contratada não poderá subcontratar o serviço.

## 19 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 São obrigações do Contratante:

18.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

18.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade à prestação de serviços com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.1.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à prestação de serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

18.1.7 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados;

18.1.8 Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

18.1.9 O Contratante não se responsabilizará por ressarcir danos que porventura venha ocorrer ao patrimônio da Contratada.

18.1.10 Emitir Nota de Autorização e Fornecimento.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

18.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1 Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

18.2.2 Realizar a prestação de serviços em perfeitas condições constante no Termo de Referência e na proposta, no prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal;

18.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

18.2.4 A Contratada também se responsabilizará por perdas e danos eventualmente causados por seus técnicos ou empregados, a bens e/ou equipamentos de propriedade do Contratante ou terceiros durante a vigência do contrato bem como na prestação dos serviços;

18.2.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.6 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.8 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

18.2.9 Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

18.2.10 Acusar o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento;

18.2.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

### **19 DO PAGAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

20.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

20.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

20.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

20.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

20.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1 advertência;

20.2.2 multa;

20.2.3 impedimento de licitar e contratar e

20.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2 as peculiaridades do caso concreto.

20.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

20.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

20.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 A sanção prevista no subitem 20.2.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.5 O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

20.6 Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

20.7 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

20.8 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

20.9 A sanção prevista no subitem 20.2.3 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Três Marias, pelo prazo de 3 (três) anos.

20.10 A sanção prevista no subitem 20.2.4 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

dos autos.

20.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Três Marias.

## **21 DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

21.1 A inexecução do objeto ensejará o cancelamento do contrato de prestação de serviços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

21.2 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

21.3 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

21.4 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.5 O descumprimento, por parte do CONTRATADO, de suas obrigações legais assegura ao Gestor o direito de cancelar do contrato de prestação de serviços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

21.6 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará ao CONTRATADO à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte do CONTRATADO, independentemente de outras penalidades.

21.7 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

21.8 No caso de desistência, ocorrerá o cancelamento do contrato de prestação de serviços, sujeitando-se ao CONTRATADO às sanções administrativas pertinentes.

21.9 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o órgão poderá aplicar ao CONTRATADO outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

instrumento contratual.

21.10 O contrato de prestação de serviços será cancelado quando:

21.11 descumprir as condições do contrato de prestação de serviços;

21.12 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.13 não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

21.14 sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

21.15 Cancelamento do contrato de prestação de serviços poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

21.16 por razão de interesse público;

21.17 a pedido do contratado, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

21.18 se não houver êxito nas negociações acima descritas.

## 22 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025 e exercícios subsequentes, na classificação abaixo:

Ficha:	00066	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES MARIAS
Unidade:	02.02	ASSESSORIA DE GOVERNO MUNICIPAL
Sub-Unidade:	02.02.01	ASSESSORIA DE GOVERNO MUNICIPAL
Funcional Programatica:	06.181.0115.2121	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Elemento da Despesa:	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Desdobramento:	30	Veículos de Tração Mecânica
Fonte de Recurso:	2.706	Transferência Especial da União
Detalhamento:	2.706.000	Transferência Especial da União

## 23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

23.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3 A impugnação e o pedido de esclarecimentos serão realizados EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://licitar.digital/>.

23.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://licitar.digital/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.7 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23.9 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Será divulgada a Ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2 Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no Licitar Digital, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

24.3 Todas as comunicações serão formalizadas através do Licitar Digital.

24.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8 Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

24.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.13 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.14 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

24.16 A Autoridade Superior do Município de Três Marias poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.17 A anulação do pregão induz à do contrato de prestação de serviços.

24.18 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.19 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.20 Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

24.21 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no site [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br).

24.22 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 27 de fevereiro de 2026.

Luís Ricardo Bentivoglio  
Secretário Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

## ANEXO I

### ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

#### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

<b>QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?</b>	A necessidade a ser atendida pela aquisição de um automóvel utilitário e uma motocicleta, com recursos da emenda parlamentar nº 2025434300007, é aprimorar a capacidade operacional, a mobilidade e a eficiência dos serviços de segurança pública prestados pela Guarda Municipal de Três Marias. O automóvel utilitário, com capacidade para até sete ocupantes, atenderá à demanda por um veículo robusto e versátil, essencial para o deslocamento de equipes completas, o transporte de equipamentos, o patrulhamento preventivo em todas as áreas do município e o atendimento a ocorrências de maior complexidade que requeiram o deslocamento de mais agentes ou o acolhimento de cidadãos. Paralelamente, a motocicleta viabilizará uma atuação ágil e dinâmica, fundamental para aumentar a presença ostensiva em locais de grande circulação, acessar áreas de difícil passagem para viaturas maiores, como vielas e espaços públicos congestionados, e responder com rapidez a chamados que exijam intervenção imediata. Dessa forma, a dotação desses dois veículos complementares atende a uma necessidade estratégica de modernização da frota, permitindo à corporação ampliar sua cobertura territorial, otimizar seu poder de resposta e, conseqüentemente, fortalecer a prevenção e a sensação de segurança na comunidade, estritamente alinhado com a destinação legal dos recursos públicos para a aquisição de bens permanentes voltados à segurança municipal.
---	---

#### DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

<b>QUAL O TIPO E NATUREZA DO OBJETO?</b>	O Objeto é um equipamento/material permanente.
<b>QUAL A VIGÊNCIA?</b>	A vigência será de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da NAF -Nota de Autorização de Fornecimento.
<b>PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?</b>	Caso não seja possível à entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
<b>HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?</b>	Não há.
<b>HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?</b>	Para o fornecimento dos produtos, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, do Guia de Licitações Sustentáveis – 3ª edição abr/2020 disponível no site da AGU



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

	<p>(<a href="https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/licitacoes-sustentaveis">https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/licitacoes-sustentaveis</a>) bem como a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.</p>
<b>HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?</b>	Não se aplica.
<b>LEVANTAMENTO DE MERCADO</b>	
<b>ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?</b>	O levantamento foi feito através de consulta de contratações anteriores.
<b>JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO</b>	<p>Do ponto de vista técnico, o pregão eletrônico demonstra-se como a modalidade mais adequada por proporcionar maior <b>eficiência operacional</b> e <b>autonomia gerencial</b> à administração, permitindo a seleção de veículos que atendam com precisão às especificações necessárias para as atividades da Guarda Municipal do município de Três Marias/MG, além de assegurar controle integral sobre a manutenção, utilização e vida útil dos bens. Economicamente, a aquisição via pregão revela-se <b>financeiramente mais vantajosa</b> pelo princípio da <b>economicidade</b>, uma vez que, analisado o ciclo de vida completo dos bens, o custo de aquisição é inferior ao somatório das mensalidades de um contrato de locação de longo prazo, convertendo despesa corrente em patrimônio público, eliminando reajustes contratuais sucessivos e otimizando a aplicação dos recursos públicos em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.</p> <p><b>Em síntese, os benefícios pretendidos transcendem a mera entrega de dois veículos.</b> A contratação busca <b>transformar um recurso financeiro em um instrumento efetivo de proteção social</b>, resultando em uma Guarda Municipal mais ágil, presente, eficiente e capaz de cumprir sua missão constitucional com excelência, gerando impactos positivos tangíveis para a segurança e o bem-estar da população de Três Marias.</p>
<b>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO</b>	
<b>O QUE SERÁ CONTRATADO?</b>	Será contratado empresa(s) para aquisição de um veículo caracterizado como viatura de até 7 lugares tipo Mini Van e uma motocicleta caracterizada como viatura para atender a Guarda Municipal, por meio de pregão eletrônico, menor preço item.
<b>QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?</b>	Não se aplica.
<b>HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?</b>	A assistência técnica deve ser acionada em caso de falhas mecânicas ou elétricas, para reparos ou socorro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

<b>HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?</b>	Para manutenções periódicas agendadas e em caso de problemas ou falhas no veículo. As revisões devem ser feitas a cada 10.000 km ou 12 meses e/ou de acordo com o fabricante, o que ocorrer primeiro, e devem ser realizadas nas concessionárias da marca para manter a garantia.				
<b>ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO</b>					
<b>COMO SE OBTVEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?</b>	O quantitativo e a necessidade foi levantada pela Guarda Municipal do município de Três Marias/MG.				
<b>DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO</b>	<b>Item</b>	<b>Catmat/ catser</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Qtdade.</b>
	01	N/L	<p><b>1. CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ <b>Condição:</b> Novo, zero km, ano modelo 2025/2026.</li><li>○ <b>Tipo de veículo:</b> SUV/Minivan adaptado para uso institucional Da Guarda Municipal <b>caracterizado como viatura, conforme arte em anexo.</b></li><li>○ <b>Capacidade de Lugares:</b> Até 07 lugares, incluindo o motorista.</li><li>○ <b>Tipo de Combustível:</b> Flex (bi-combustível), apto a operar com gasolina e/ou etanol.</li></ul> <p><b>2. MOTORIZAÇÃO E DESEMPENHO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ <b>Cilindrada Mínima:</b> 1.8</li><li>○ <b>Potência Mínima:</b> 105 cv</li><li>○ <b>Transmissão:</b> Câmbio manual ou automática;</li><li>○ <b>Direção:</b> Hidráulica ou elétrica.</li></ul> <p><b>3. ITENS DE SEGURANÇA (OBRIGATÓRIOS E CONFORTO):</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ <b>Sistema de Freios:</b> Com Freio ABS (Sistema de Travamento Antibloqueio) em todas as rodas.</li><li>○ <b>Airbags:</b> Duplo, para motorista e passageiro do banco dianteiro.</li><li>○ <b>Itens Obrigatórios:</b> O veículo deve atender integralmente a todos os dispositivos de segurança e itens previstos no Código de Trânsito Brasileiro</li></ul>	Und.	1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

		<p>(CTB) e nas Resoluções do CONTRAN vigentes na data de fabricação.</p> <p><b>4. ITENS DE CONFORTO E ACABAMENTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ <b>Vidros Elétricos:</b> Comando elétrico para os quatro vidros laterais, com sistema “um-toque” para o do motorista.</li><li>○ <b>Ar-Condicionado:</b> Sistema de ar-condicionado manual ou automático.</li><li>○ <b>Cor:</b> Branca.</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>● <b>Caracterização Viatura/Sinalização institucional:</b><ul style="list-style-type: none"><li>➤ Identificação visual</li><li>➤ Giroflex e sirene</li><li>➤ Rádio comunicador</li></ul></li><li>● <b>Compartimento para detidos/presos:</b><ul style="list-style-type: none"><li>➤ Compartimento específico para o transporte de detidos</li><li>➤ Divisória do piso ao teto, confeccionada em chapa de aço lisa na parte inferior e perfurada na superior</li><li>➤ Divisão interna entre equipe operacional e detidos</li><li>➤ Estrutura metálica reforçada e de fácil higienização</li><li>➤ Sistema de ventilação</li><li>➤ Travamento interno de segurança</li><li>➤ Bancos anatômicos com cintos de segurança</li></ul></li></ul> <p><b>O veículo deve estar em conformidade com a Norma Técnica Senasp nº 006/2022.</b></p> <p><b>Aquisição de um veículo caracterizado como Viatura Operacional conforme ANEXO I.</b></p>		
	N/L	<p><b>Aquisição de um motocicleta caracterizado como Viatura Operacional</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>● <b>Tipo:</b> Motocicleta caracterizada para uso institucional da Guarda Municipal do município de Três Marias.</li></ul>	Und.	1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

02		<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Ano/Modelo:</b> 2025/2026</li><li>• zero km</li><li>• <b>Motor:</b><ul style="list-style-type: none"><li>➤ Cilindrada: no mínimo 300 cc</li><li>➤ Potência mínima: 20,7 cv</li><li>➤ Torque mínimo: 2,1 kgf.m a 8.000 rpm</li><li>➤ Motor 4 tempos, refrigeração a ar ou líquida</li><li>➤ Partida elétrica, injeção eletrônica</li><li>➤ Combustível: gasolina ou bicombustível</li></ul></li><li>• <b>Tanque de combustível:</b> ≥ 11 litros</li><li>• <b>Iluminação:</b> Farol full LED e lanterna traseira em LED</li><li>• <b>Segurança do piloto:</b> Dispositivo anti-linha de pipa com vareta telescópica de 1 m, resistente e flexível</li><li>• <b>Armazenamento e transporte:</b><ul style="list-style-type: none"><li>➤ Bauleto impermeável ≥ 25 litros, suporta 7 kg</li><li>➤ Bagageiro metálico, capacidade 12 kg, fixação segura ao chassi</li></ul></li><li>• <b>Proteções:</b><ul style="list-style-type: none"><li>➤ Protetores de punho</li><li>➤ Protetor de motor e carenagem reforçado</li></ul></li><li>• <b>Fixações adicionais:</b> Pontos para tonfa, rack, sinalizador traseiro e módulo de iluminação</li><li>• <b>Sinalização visual:</b><ul style="list-style-type: none"><li>➤ Giroflex e 10 módulos LED de alta intensidade, frontal e traseiro, cor vermelha, potência mínima 3 W cada, vida útil 30.000 h</li><li>➤ Sistema com proteção contra variações de tensão e inversão de polaridade</li></ul></li><li>• <b>Sinalização acústica:</b></li></ul>		
----	--	---	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

		<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Amplificador 30 W RMS, com 4 sons (Wail, Yelp, Hi-Yelp e Horn)</li> <li>➤ Gerenciamento de bateria garantindo partida do motor</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Painel de controle:</b> Microcontrolado, mínimo 4 teclas, resistente à água, acionamento com uma mão mesmo usando luvas;</li> <li>• <b>Cor:</b> Branca.</li> </ul> <p><b>O veículo deve estar em conformidade com a Norma Técnica Senasp nº 006/2022.</b></p> <p><b>Aquisição de um veículo caracterizado como Viatura Operacional conforme ANEXO I.</b></p>		
--	--	---	--	--

--	--	--	--	--	--	--

<b>MEIOS USADOS NA PESQUISA</b>	Para obter a estimativa de preços, foram utilizadas a pesquisa através de contratações similares. O parâmetro utilizado para encontrar o valor unitário do item foi a MÉDIA.					
---------------------------------	--	--	--	--	--	--

	Item	Carmat/Catser	Descrição	UND.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
<b>ESTIMATIVA DE PREÇO</b>	1	N/L	<p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ <b>Condição:</b> Novo, zero km, ano modelo 2025/2026.</li> <li>○ <b>Tipo de veículo:</b> SUV/Minivan adaptado para uso institucional Da Guarda Municipal <b>caracterizado como viatura, conforme arte em anexo.</b></li> <li>○ <b>Capacidade de Lugares:</b> Até 07 lugares, incluindo o motorista.</li> <li>○ <b>Tipo de Combustível:</b> Flex (bi-combustível), apto a operar com gasolina e/ou etanol.</li> </ul> <p><b>MOTORIZAÇÃO E DESEMPENHO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ <b>Cilindrada Mínima:</b> 1.8</li> <li>○ <b>Potência Mínima:</b> 105 cv</li> <li>○ <b>Transmissão:</b> Câmbio manual ou automática;</li> <li>○ <b>Direção:</b> Hidráulica ou elétrica.</li> </ul> <p><b>ITENS DE SEGURANÇA (OBRIGATÓRIOS E CONFORTO):</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ <b>Sistema de Freios:</b> Com Freio ABS (Sistema de Travamento Antibloqueio) em todas as rodas.</li> </ul>	Und.	1	185.666,67	185.666,67



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

		<ul style="list-style-type: none"> <li>○ <b>Airbags:</b> Duplo, para motorista e passageiro do banco dianteiro.</li> <li>○ <b>Itens Obrigatórios:</b> O veículo deve atender integralmente a todos os dispositivos de segurança e itens previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nas Resoluções do CONTRAN vigentes na data de fabricação.</li> </ul> <p><b>ITENS DE CONFORTO E ACABAMENTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ <b>Vidros Elétricos:</b> Comando elétrico para os quatro vidros laterais, com sistema “um-toque” para o do motorista.</li> <li>○ <b>Ar-Condicionado:</b> Sistema de ar-condicionado manual ou automático.</li> <li>○ <b>Cor:</b> Branca.</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Caracterização Viatura/Sinalização institucional:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Identificação visual</li> <li>➤ Giroflex e sirene</li> <li>➤ Rádio comunicador</li> </ul> </li> <li>● <b>Compartimento para detidos/presos:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Compartimento específico para o transporte de detidos</li> <li>➤ Divisória do piso ao teto, confeccionada em chapa de aço lisa na parte inferior e perfurada na superior</li> <li>➤ Divisão interna entre equipe operacional e detidos</li> <li>➤ Estrutura metálica reforçada e de fácil higienização</li> <li>➤ Sistema de ventilação</li> <li>➤ Travamento interno de segurança</li> <li>➤ Bancos anatômicos com cintos de segurança</li> </ul> </li> </ul> <p><b>O veículo deve estar em conformidade com a Norma Técnica Senasp nº 006/2022.</b></p> <p><b>Aquisição de um veículo caracterizado como Viatura Operacional conforme ANEXO I.</b></p>				
2	N/L	<p><b>Aquisição de um motocicleta caracterizado como Viatura Operacional</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Tipo:</b> Motocicleta caracterizada para uso institucional da Guarda Municipal do município de Três Marias.</li> <li>● <b>Ano/Modelo:</b> 2025/2026</li> </ul>	Und.	1	46.700,00	46.700,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

			<ul style="list-style-type: none"><li>• zero km</li><li>• <b>Motor:</b><ul style="list-style-type: none"><li>➤ Cilindrada: no mínimo 300 cc</li><li>➤ Potência mínima: 20,7 cv</li><li>➤ Torque mínimo: 2,1 kgf.m a 8.000 rpm</li><li>➤ Motor 4 tempos, refrigeração a ar ou líquida</li><li>➤ Partida elétrica, injeção eletrônica</li><li>➤ Combustível: gasolina ou bicomustível</li></ul></li><li>• <b>Tanque de combustível:</b> ≥ 11 litros</li><li>• <b>Iluminação:</b> Farol full LED e lanterna traseira em LED</li><li>• <b>Segurança do piloto:</b> Dispositivo anti-linha de pipa com vareta telescópica de 1 m, resistente e flexível</li><li>• <b>Armazenamento e transporte:</b><ul style="list-style-type: none"><li>➤ Bauleto impermeável ≥ 25 litros, suporta 7 kg</li><li>➤ Bagageiro metálico, capacidade 12 kg, fixação segura ao chassi</li></ul></li><li>• <b>Proteções:</b><ul style="list-style-type: none"><li>➤ Protetores de punho</li><li>➤ Protetor de motor e carenagem reforçado</li></ul></li><li>• <b>Fixações adicionais:</b> Pontos para tonfa, rack, sinalizador traseiro e módulo de iluminação</li><li>• <b>Sinalização visual:</b><ul style="list-style-type: none"><li>➤ Giroflex e 10 módulos LED de alta intensidade, frontal e traseiro, cor vermelha, potência mínima 3 W cada, vida útil 30.000 h</li><li>➤ Sistema com proteção contra variações de tensão e inversão de polaridade</li></ul></li><li>• <b>Sinalização acústica:</b><ul style="list-style-type: none"><li>➤ Amplificador 30 W RMS, com 4 sons (Wail, Yelp, Hi-Yelp e Horn)</li><li>➤ Gerenciamento de bateria garantindo partida do motor</li></ul></li><li>• <b>Panel de controle:</b> Microcontrolado, mínimo 4 teclas, resistente à água, acionamento com</li></ul>			
--	--	--	---	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

		<ul style="list-style-type: none"><li>uma mão mesmo usando luvas;</li><li>• <b>Cor:</b> Branca.</li></ul> <p><b>O veículo deve estar em conformidade com a Norma Técnica Senasp nº 006/2022.</b></p> <p><b>Aquisição de um veículo caracterizado como Viatura Operacional conforme ANEXO I.</b></p>				
<b>TOTAL GERAL ESTIMATIVO: R\$ 232.366,67 (Duzentos e trinta e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).</b>						
<b>JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO</b>						
<b>A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?</b>		Os objetos serão licitados por item, em virtude de não haver necessidade de agrupamento, estimulando assim, a competitividade entre os licitantes e visando o menor custo para administração.				
<b>CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES</b>						
<b>HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?</b>		Não há.				
<b>ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO</b>						
<b>HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?</b>		Não.				
<b>RESULTADOS PRETENDIDOS</b>						
<b>QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?</b>		<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Aumento da Capacidade de Resposta e Cobertura Territorial:</b> A combinação dos dois veículos permitirá atender a uma gama mais ampla de ocorrências com maior rapidez e adequação tática. Enquanto o utilitário atende deslocamentos de maior efetivo e situações complexas, a motocicleta garantirá agilidade em áreas de tráfego intenso e de difícil acesso.</li><li>• <b>Otimização do Efetivo:</b> O utilitário permitirá o melhor aproveitamento do contingente de agentes em uma única viatura, viabilizando operações coordenadas e aumentando a presença física em patrulhas preventivas.</li><li>• <b>Modernização e Confiabilidade da Frota:</b> A aquisição de viaturas novas, com garantia de fábrica, reduzirá as paradas por manutenção corretiva, aumentando a disponibilidade operacional e a confiança da corporação nos seus equipamentos.</li><li>• <b>Fortalecimento da Presença Ostensiva:</b> A presença marcante de viaturas novas e bem identificadas em todos os pontos da cidade, inclusive em locais antes inacessíveis, inibe a criminalidade e transmite uma imagem de organização e eficiência do poder público.</li><li>• <b>Elevação da Sensação de Segurança da População:</b> A maior presença, visibilidade e velocidade de resposta da Guarda Municipal contribuem diretamente para a percepção de segurança pelos cidadãos, fator essencial para a qualidade de vida.</li><li>• <b>Aprimoramento do Atendimento à Comunidade:</b> Com veículos adequados, a corporação poderá prestar um serviço mais eficiente em atendimentos a ocorrências diversas, desde conflitos urbanos até suporte em eventos públicos e situações de</li></ul>				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

	<p>emergência.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Prevenção Estratégica:</b> A capacidade de patrulhamento ampliado e versátil atua de forma preventiva, dissuadindo a prática de infrações e delitos em diferentes cenários do município.</li><li>• <b>Otimização do Recurso Público (Emenda Parlamentar):</b> A aquisição via pregão assegura a melhor relação preço-qualidade, garantindo que o investimento seja realizado com a máxima economicidade e transparência, conforme exigido pela lei de licitações.</li><li>• <b>Valorização da Corporação:</b> Prover meios modernos e adequados de trabalho valoriza os profissionais da Guarda Municipal, elevando o moral e a autoestima da tropa.</li><li>• <b>Capacitação para Ações Integradas:</b> Uma frota operacional e diversificada possibilita que a Guarda Municipal atue de forma mais efetiva em operações conjuntas com outras forças de segurança (Polícia Militar, Civil, Bombeiros), potencializando os resultados para a segurança do município.</li></ul> <p><b>Em síntese, os benefícios pretendidos transcendem a mera entrega de dois veículos. A contratação busca transformar um recurso financeiro em um instrumento efetivo de proteção social, resultando em uma Guarda Municipal mais ágil, presente, eficiente e capaz de cumprir sua missão constitucional com excelência, gerando impactos positivos tangíveis para a segurança e o bem-estar da população de Três Marias.</b></p>
<b>PROVIDÊNCIAS PENDENTES</b>	
<b>HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?</b>	Não há.
<b>IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO</b>	
<b>HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?</b>	<p><b>IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICADOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Emissões Atmosféricas:</b><ul style="list-style-type: none"><li>○ <b>Gases de Efeito Estufa (GEE):</b> Principalmente dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>), proveniente da queima de combustível fóssil (gasolina ou diesel).</li><li>○ <b>Poluentes Locais:</b> Emissão de monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (Nox), hidrocarbonetos (HC) e material particulado (MP), que contribuem para a má qualidade do ar e problemas de saúde pública.</li></ul></li><li>• <b>Consumo de Recursos Naturais Não Renováveis:</b><ul style="list-style-type: none"><li>○ <b>Combustíveis Fósseis:</b> Dependência e consumo contínuo de derivados de petróleo.</li></ul></li><li>• <b>Geração de Resíduos ao Final do Ciclo de Vida:</b><ul style="list-style-type: none"><li>○ <b>Futura Disposição:</b> Os veículos, após anos de uso, tornar-se-ão resíduos (veículos em fim de vida – VFV) contendo componentes perigosos como óleos, baterias, pneus e fluidos, que requerem destinação ambientalmente adequada.</li></ul></li><li>• <b>Poluição Sonora:</b><ul style="list-style-type: none"><li>○ <b>Ruído Operacional:</b> A operação dos motores e o uso de sirenes (quando necessário) contribuem para a poluição sonora urbana.</li></ul></li><li>• <b>Impactos Indiretos na Cadeia Produtiva:</b></li></ul>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

- **Pegada de Carbono:** Impactos decorrentes da extração de matéria-prima, fabricação, transporte e distribuição dos veículos novos.

## MEDIDAS DE MITIGAÇÃO PROPOSTAS

- **Tecnologia Flex-fuel para o Automóvel:** Priorizar o uso de etanol (combustível renovável) reduz drasticamente a emissão líquida de CO<sub>2</sub>.
- **Padrão de Emissões:** Exigir comprovação de atendimento à fase mais recente do **PROCONVE** (para automóveis) e **PROMOT** (para motocicletas), garantindo veículos com tecnologia de controle de poluentes mais avançada.
- **Combustível Renovável:** Estabelecer política interna para que o abastecimento do automóvel utilitário utilize **etanol (E100) sempre que possível**, maximizando o benefício ambiental da tecnologia flex.
- **Manutenção Preventiva Rigorosa:** Implementar um rígido cronograma de manutenções (troca de filtros, velas, alinhamento, calibragem de pneus) para garantir que os veículos operem sempre com a máxima eficiência e mínima emissão de poluentes.
- **Diretrizes de Condução:** Promover treinamentos de **direção econômica e defensiva** para os condutores, visando reduzir o consumo de combustível e o desgaste dos veículos.
- **Baixa Patrimonial com Responsabilidade:** Quando os veículos atingirem o fim de sua vida útil institucional, a baixa patrimonial deve estar condicionada à **descontaminação prévia** (retirada de fluidos e componentes perigosos) e à destinação dos materiais para **desmontagem autorizada ou reciclagem**, nunca para descarte em aterros comuns ou abandono.

## CONCLUSÃO

Com base na análise técnica e econômica detalhada, declara-se plenamente viável e recomendável a contratação, por meio de Pregão Eletrônico na modalidade menor preço por item, de uma empresa ou empresas para a aquisição de 01 (um) veículo tipo Mini Van caracterizado como viatura (até 07 lugares) e 01 (uma) motocicleta caracterizada como viatura. Esta contratação atende de forma direta e eficaz à demanda apresentada pela Guarda Municipal de Três Marias, visando o fortalecimento de sua capacidade operacional com a máxima economicidade e observância aos princípios da administração pública, realizada com recursos específicos da Emenda Parlamentar nº 2025434300007.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 23 de fevereiro de 2026.

---

**Marcos Pereira Pinto Filho**  
**Equipe de Planejamento**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

## ANEXO I – ETP





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

## ANEXO II

### TR – TERMO DE REFERÊNCIA

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
CATMAT/ CATSER	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Médio	Valor Total
N/L	01	<p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ <b>Condição:</b> Novo, zero km, ano modelo 2025/2026.</li><li>○ <b>Tipo de veículo:</b> SUV/Minivan adaptado para uso institucional</li></ul> <p>Da Guarda Municipal <b>caracterizado como viatura, conforme arte em anexo.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ <b>Capacidade de Lugares:</b> Até 07 lugares, incluindo o motorista.</li><li>○ <b>Tipo de Combustível:</b> Flex (bi-combustível), apto a operar com gasolina e/ou etanol.</li></ul> <p><b>MOTORIZAÇÃO E DESEMPENHO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ <b>Cilindrada Mínima:</b> 1.8</li><li>○ <b>Potência Mínima:</b> 105 cv</li><li>○ <b>Transmissão:</b> Câmbio manual ou automática;</li><li>○ <b>Direção:</b> Hidráulica ou elétrica.</li></ul> <p><b>ITENS DE SEGURANÇA (OBRIGATÓRIOS E CONFORTO):</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ <b>Sistema de Freios:</b> Com Freio ABS (Sistema de Travamento Antibloqueio) em todas as rodas.</li><li>○ <b>Airbags:</b> Duplo, para motorista e passageiro do banco dianteiro.</li><li>○ <b>Itens Obrigatórios:</b> O veículo deve atender integralmente a todos os dispositivos de segurança e itens previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nas Resoluções do CONTRAN vigentes na data de fabricação.</li></ul> <p><b>ITENS DE CONFORTO E ACABAMENTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ <b>Vidros Elétricos:</b> Comando elétrico para os quatro vidros laterais, com sistema “um-toque” para o do motorista.</li><li>○ <b>Ar-Condicionado:</b> Sistema de ar-condicionado manual ou automático.</li><li>○ <b>Cor:</b> Branca.</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>● <b>Caracterização Viatura/Sinalização institucional:</b><ul style="list-style-type: none"><li>➤ Identificação visual</li><li>➤ Giroflex e sirene</li></ul></li></ul>	Und.	1	185.666,67	185.666,67



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

		<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Rádio comunicador</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Compartimento para detidos/presos:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Compartimento específico para o transporte de detidos</li> <li>➤ Divisória do piso ao teto, confeccionada em chapa de aço lisa na parte inferior e perfurada na superior</li> <li>➤ Divisão interna entre equipe operacional e detidos</li> <li>➤ Estrutura metálica reforçada e de fácil higienização</li> <li>➤ Sistema de ventilação</li> <li>➤ Travamento interno de segurança</li> <li>➤ Bancos anatômicos com cintos de segurança</li> </ul> </li> </ul> <p>O veículo deve estar em conformidade com a Norma Técnica Senasp nº 006/2022.  Aquisição de um veículo caracterizado como Viatura Operacional conforme ANEXO I.</p>				
N/L	02	<p><b>Aquisição de um motocicleta caracterizado como Viatura Operacional</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Tipo:</b> Motocicleta caracterizada para uso institucional da Guarda Municipal do município de Três Marias.</li> <li>• <b>Ano/Modelo:</b> 2025/2026</li> <li>• zero km</li> <li>• <b>Motor:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Cilindrada: no mínimo 300 cc</li> <li>➤ Potência mínima: 20,7 cv</li> <li>➤ Torque mínimo: 2,1 kgf.m a 8.000 rpm</li> <li>➤ Motor 4 tempos, refrigeração a ar ou líquida</li> <li>➤ Partida elétrica, injeção eletrônica</li> <li>➤ Combustível: gasolina ou bicomcombustível</li> </ul> </li> <li>• <b>Tanque de combustível:</b> ≥ 11 litros</li> <li>• <b>Iluminação:</b> Farol full LED e lanterna traseira em LED</li> <li>• <b>Segurança do piloto:</b> Dispositivo anti-linha de pipa com vareta telescópica de 1 m, resistente e flexível</li> <li>• <b>Armazenamento e transporte:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Bauleto impermeável ≥ 25 litros, suporta 7 kg</li> <li>➤ Bagageiro metálico, capacidade 12 kg, fixação segura ao chassi</li> </ul> </li> <li>• <b>Proteções:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Protetores de punho</li> <li>➤ Protetor de motor e carenagem reforçado</li> </ul> </li> </ul>	Und.	1	46.700,00	46.700,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Fixações adicionais:</b> Pontos para tonfa, rack, sinalizador traseiro e módulo de iluminação</li><li>• <b>Sinalização visual:</b><ul style="list-style-type: none"><li>➤ Giroflex e 10 módulos LED de alta intensidade, frontal e traseiro, cor vermelha, potência mínima 3 W cada, vida útil 30.000 h</li><li>➤ Sistema com proteção contra variações de tensão e inversão de polaridade</li></ul></li><li>• <b>Sinalização acústica:</b><ul style="list-style-type: none"><li>➤ Amplificador 30 W RMS, com 4 sons (Wail, Yelp, Hi-Yelp e Horn)</li><li>➤ Gerenciamento de bateria garantindo partida do motor</li></ul></li><li>• <b>Painel de controle:</b> Microcontrolado, mínimo 4 teclas, resistente à água, acionamento com uma mão mesmo usando luvas;</li><li>• <b>Cor:</b> Branca.</li></ul> <p>O veículo deve estar em conformidade com a Norma Técnica Senasp nº 006/2022.</p> <p>Aquisição de um veículo caracterizado como Viatura Operacional conforme ANEXO I.</p>				
--	---	--	--	--	--

**TOTAL GERAL ESTIMATIVO: R\$ 232.366,67 (Duzentos e trinta e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

<b>QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?</b>	<p>O motivo da contratação é a necessidade urgente de modernizar e ampliar a frota operacional da Guarda Municipal de Três Marias, superando uma deficiência logística que limita a capacidade de patrulhamento, a prontidão no atendimento a ocorrências e a presença ostensiva no município. A aquisição de um automóvel utilitário (com capacidade para 7 ocupantes) atenderá demandas que exigem o deslocamento de equipes completas e o transporte de equipamentos, enquanto a motocicleta garantirá agilidade e acesso a áreas de difícil circulação. Esta contratação, realizada com recursos específicos da Emenda Parlamentar nº 2025434300007, visa dotar a corporação dos meios materiais adequados para cumprir sua missão constitucional com eficiência, segurança e responsabilidade, fortalecendo diretamente a proteção da população e o patrimônio público municipal.</p>
<b>NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO</b>	
<b>HAVERÁ GARANTIA DO OBJETO?</b>	Sim, <b>Garantia de Fábrica do bem</b> ofertado.
<b>CRITÉRIOS DE SELEÇÃO</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

<b>FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>	A forma de contratação será por meio de Pregão Eletrônico.
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	O critério de julgamento será do tipo Menor Preço por ITEM.
<b>O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?</b>	Não, conforme art. 13 da Lei 14.133/21.
<b>REQUISITOS DA CONTRATADA</b>	
<b>QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto deste Pregão.</b></li><li>• <b>Comprovação de que os veículos ofertados são novos (zero quilômetro) e possuem garantia de fábrica válida em território nacional, nos termos do fabricante.</b></li></ul>
<b>HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?</b>	Para o fornecimento dos produtos, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, do Guia de Licitações Sustentáveis - 3ª edição abr/2020 disponível no site da AGU ( <a href="https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/licitacoes-sustentaveis">https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/licitacoes-sustentaveis</a> ) bem como a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.
<b>HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?</b>	Os defeitos de fabricação bem como os vícios redibitórios.
<b>LOCAL E HORA DA ENTREGA DO OBJETO</b>	Divisão de Garagens e Oficinas – localizado na Rua Rio Grande do Norte nº 01 – Centro, Três Marias/MG. Horário de entrega 07:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 h.
<b>PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO</b>	
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA</b>	A vigência será de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da NAF -Nota de Autorização de Fornecimento.
<b>HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?</b>	Caso não seja possível à entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	<p><b>Meio:</b> O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela contratada.</p> <p><b>Onde?</b> Para facilidade de pagamento, solicita-se a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência.</p> <p><b>Qual o prazo?</b> Até 30 (trinta) dias contados da efetiva disponibilização da Nota Fiscal e comprovação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista.</p> <p><b>Prova de regularidade fiscal</b></p> <p>A regularidade fiscal pode ser provada pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar pelos sistemas oficiais.</p> <p>Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 3.657/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituir.</p>
<b>QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?</b>	Não há.
<b>OBRIGAÇÕES</b>	
<b>DA CONTRATADA</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:<ol style="list-style-type: none"><li>1.1. Entregar o objeto no prazo e nas condições estabelecidas (acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada);</li><li>1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);</li><li>1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;</li><li>1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;</li><li>1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do objeto, os bens nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;</li><li>1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;</li></ol></li></ol>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

	1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;																											
<b>DA CONTRATANTE</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Fornecer à Contratada todas as informações que sejam necessárias à plena execução do objeto;</li><li>2. Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto, assegurando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos e encartes;</li><li>3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o escopo e as especificações técnicas estabelecidas no Edital e em seus anexos e encartes;</li><li>4. Aplicar à Contratada, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo-lhe a ampla defesa.</li><li>5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;</li><li>6. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;</li><li>7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo edital;</li><li>8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados</li></ol>																											
<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>																												
<b>DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO</b>	<table><tr><td>Ficha:</td><td>00066</td><td></td></tr><tr><td>Órgão:</td><td>02</td><td>PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS</td></tr><tr><td>Unidade:</td><td>02.02</td><td>ASSESSORIA DE GOVERNO MUNICIPAL</td></tr><tr><td>Sub-Unidade:</td><td>02.02.01</td><td>ASSESSORIA DE GOVERNO MUNICIPAL</td></tr><tr><td>Funcional Programática:</td><td>06.181.0115.2121</td><td>MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA</td></tr><tr><td>Elemento da Despesa:</td><td>4.4.90.52.00</td><td>Equipamento e Material Permanente</td></tr><tr><td>Desdobramento:</td><td>30</td><td>Veículos de Tração Mecânica</td></tr><tr><td>Fonte de Recurso:</td><td>2.706</td><td>Transferência Especial da União</td></tr><tr><td>Detalhamento:</td><td>2.706.000</td><td>Transferência Especial da União</td></tr></table>	Ficha:	00066		Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS	Unidade:	02.02	ASSESSORIA DE GOVERNO MUNICIPAL	Sub-Unidade:	02.02.01	ASSESSORIA DE GOVERNO MUNICIPAL	Funcional Programática:	06.181.0115.2121	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	Elemento da Despesa:	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	Desdobramento:	30	Veículos de Tração Mecânica	Fonte de Recurso:	2.706	Transferência Especial da União	Detalhamento:	2.706.000	Transferência Especial da União
Ficha:	00066																											
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS																										
Unidade:	02.02	ASSESSORIA DE GOVERNO MUNICIPAL																										
Sub-Unidade:	02.02.01	ASSESSORIA DE GOVERNO MUNICIPAL																										
Funcional Programática:	06.181.0115.2121	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA																										
Elemento da Despesa:	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente																										
Desdobramento:	30	Veículos de Tração Mecânica																										
Fonte de Recurso:	2.706	Transferência Especial da União																										
Detalhamento:	2.706.000	Transferência Especial da União																										

Prefeitura Municipal de Três Marias, 24 de fevereiro de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Marcos Pereira Pinto Filho**  
**Equipe de Planejamento**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

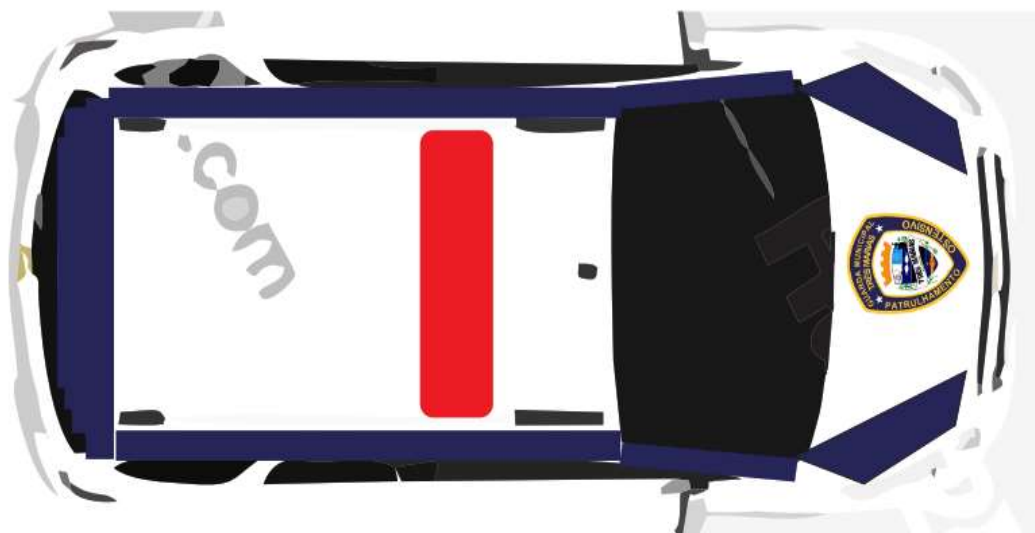
Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

## ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

## ANEXO III

### MODELO DE PROCURAÇÃO

O (a) “nome da empresa”, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº ....., sediada na Rua ..... nº ....., município de ....., estado de ..... neste ato representado pelo Sr. “nome”, brasileiro, “estado civil”, “cargo ou função”, residente e domiciliado na Rua ..... nº ....., município de ....., estado de ....., portador do RG nº ....., inscrito no CPF sob nº ....., por este Instrumento de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) “nome”, brasileiro, “estado civil”, “cargo ou função”, residente e domiciliado na Rua ..... nº ....., município de ....., estado de ....., portador do RG nº ....., inscrito no CPF sob nº ....., e lhe confere amplos poderes, para o fim especial de representá-la perante a Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, a fim de participar do Processo Licitatório nº ....., estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

....., ..... de ..... de 2026.

Assinatura do Dirigente da Empresa (Assinatura digital)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**PROCESSO LICITATÓRIO nº \_\_\_\_/2026**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/2026**

\_\_\_\_\_, (razão social da empresa) com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico em epígrafe instaurado pela Prefeitura Municipal de Três Marias, **DECLARAR**, sob as penas da lei:

( ) Sim, que enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno ou equiparados, nos termos da [Lei complementar nº 123/2006](#) e suas alterações, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, assim como em atendimento ao disposto nos § 2º e § 3º do [art. 4 da Lei 14.133/2021](#), declaramos que no ano-calendário de realização deste processo ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

( ) Não, enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno ou equiparados.

1. que atendemos aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
2. que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).
3. que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (§ 1º, art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021)
4. que estamos ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021)
5. que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);
6. que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
7. ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

8. que não há fatos impeditivos para participação, **declarando**:

- 8.1. que não é autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
- 8.2. que não é empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- 8.3. que não é pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 8.4. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 8.5. não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 8.6. não é/possuí pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 8.7. que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município de Três Marias;

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

## ANEXO V

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão Eletrônico, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

**OBJETO a aquisição de 1 (um) veículo Tipo Mini Van caracterizada como viatura e 1 (uma) motocicleta caracterizada como viatura para compor a frota da Guarda Municipal com recursos específicos da Emenda Parlamentar nº 2025434300007., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					

Valor total: R\$ ..... (.....) Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso).

Prazo de entrega de: ..... ( ) dias a contar do recebimento da ordem de serviços.

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

**VALIDADE DA PROPOSTA:** Não inferior a 60 dias contados da data limite prevista para entrega da proposta.

#### DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: .....

CNPJ: .....

Inscrição Estadual: .....

Inscrição Municipal: .....

Endereço: .....

CEP: .....

Telefone: ( ) .....

E-mail: .....

#### INFORMAÇÕES DA FORMA DE PAGAMENTO:

Banco: .....

Agência: .....

Contato Corrente: .....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

### INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL:

Nome do Signatário: .....

Nacionalidade: .....

Naturalidade: .....

Estado Civil: .....

Cargo: .....

Residente e Domiciliado: .....

CPF: .....

Carteira de Identidade: .....

Órgão Expedidor: .....

....., ..... de ..... de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: .....

Nº Cédula de Identidade: .....